



CONTRATO Nº 01/2019/SMS

QUARTO TERMO ADITIVO – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019/SMS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gean Marques Loureiro, inscrito no CPF sob nº 823.341.969-91, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, inscrito no CPF sob nº 200.289.629-15, e a empresa **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 19.187, de 30 de novembro de 2018, na forma de Lei Municipal nº 10.372/2018 e do Decreto nº 18.710/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019-0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Sr. Luciano Lopes Pastor, inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, cujo objeto do Contrato original é a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H, no âmbito do Município de Florianópolis para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H Continente, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

A nova redação do parágrafo primeiro da Cláusula Sexta passará a vigorar da seguinte forma:





ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, até o último dia útil do mês da execução da ação.

(...)"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês.

(...)"

Com fundamento no art. 65, inciso II, "c" da Lei nº 8.666/93 da Manifestação nº 002/2021/ASSJUR/SMS e no Ofício OE nº 5/SMS/GAB/ADJ/ACCC/COM/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

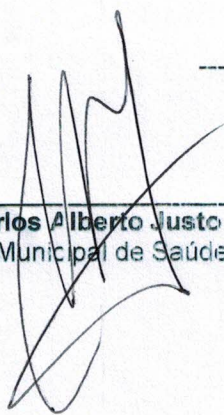
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Permissão Original continuam subsistindo sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as alterações introduzidas neste instrumento.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam as 03 (três) vias de igual teor.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2021.



Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis



Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis



Luciano Lopes Pastor
Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2873

Florianópolis/SC, segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

pg. 7

<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=diarias+e+adiantamentos&menu=0> Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 26 de janeiro de 2021. SADY BECK JÚNIOR, Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

PORTARIA Nº 009/SMTAC/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 657/2019, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019, e Considerando os dispositivos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988; Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011; Considerando os dispositivos do Decreto Municipal nº 9.988, de 15 de maio de 2012, em especial o parágrafo único do artigo 13; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, na correta e legal gestão dos recursos humanos, RESOLVE: Art. 1º Publicar “Relação dos Processos de Admissões” analisados pelo Controle Interno Municipal no mês de dezembro do exercício de 2020, conforme são apresentados no Anexo único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º O histórico dos Processos de Admissões analisados pelo Controle Interno, anteriores ao período disposto no artigo 1º desta Portaria, pode ser acessado junto à página da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle no site do Município de Florianópolis ou no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=admissao&menu=0> Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de janeiro de 2021 SADY BECK JÚNIOR - Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

PORTARIA Nº 010/SMTAC/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE, Gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 657/2019, pelo Decreto n. 20.532, de 29 de julho de 2019 e Considerando os dispositivos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988; Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011; Considerando os

dispositivos do Decreto Municipal nº 9.988, de 15 de maio de 2012, em especial o parágrafo único do artigo 13; Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, na correta e legal gestão dos recursos humanos, RESOLVE: Art. 1º. Publicar “Relação de Processos de Aposentadorias e Pensões” analisados pelo Controle Interno Municipal, referentes ao mês de dezembro do exercício de 2020, conforme apresentado no Anexo único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. O histórico dos Processos de Aposentadorias e Pensões analisados pelo Controle Interno, anteriores ao período disposto no artigo 1º desta Portaria, pode ser acessado junto à página da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle no site do Município de Florianópolis ou no link: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/smtac/index.php?cms=aposentadoria+e+pensao> Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de dezembro de 2021. SADY BECK JÚNIOR, Secretário Municipal de Transparência, Auditoria e Controle (**Consultar anexo no fim desta edição**).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019/SMS – PMF X HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI. Objeto: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. (...) Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, até o último dia útil do mês da execução da ação. (...)”. LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. (...) Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês. (...)”. Com fundamento no art. 65, inciso II, “c” da Lei nº 8.666/93 da Manifestação nº 002/2021/ASSJUR/SMS e no Ofício OE nº 5/SMS/GAB/ADJ/ACCC/COM/2021; **Número e Modalidade da Licitação:** Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS; **Data de Assinaturas:** 11/01/2021; **Nome das partes que assinaram:** Prefeito Municipal de Florianópolis, o Sr. Gean**

